



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 673/94

De 19 de dezembro de 1994

"Estima a Receita e fixa a
DESPESA do Município para
o exercício Financeiro de
1995".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Esta
do da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores a
provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a RECEITA e
fixa a DESPESA do Município de Itapetinga para o exercício finan
ceiro de 1995, no valor de 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)
correspondendo:

I- Orçamento fiscal, referente aos Pode
res do Município de Itapetinga, incluídos os Órgãos da Adminis -
tração Direta e Indireta, mantidos pelo Poder Público Municipal.

II- O Orçamento de Seguridade Social ,
abrangendo os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indi
reta, mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - A RECEITA será realizada medi
ante a arrecadação de tributos e outras fontes de Renda na forma
da Legislação vigente e das especificações do anexo nº 2 da Lei
Federal nº 4.320/64, e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		8.195.000
Receita Tributária	285.000	
Receita Patrimonial	100.000	
Transf. Correntes	7.747.000	
Outras Rec. Correntes	<u>63.000</u>	

RECEITAS DE CAPITAL



Con. Lei nº 673/94

Alienação de bens	3.000
Transferências de Capital	1.802.000
TOTAL.....	<u>10.000.000</u>

Art. 39 - A RECEITA do Orçamento de Seguridade Social e parte da arrecadação das Administrações Direta e Indireta, integrantes do Orçamento Fiscal, demonstrada no artigo anterior.

Art. 49 - A DESPESA será realizada segundo discriminações constantes dos quadros analíticos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO

<u>I- PODER LEGISLATIVO</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>CORRENTES</u>	<u>TOTAL</u>
Câmara Municipal	50.000	950.000	1.000.000
<u>II- PODER EXECUTIVO</u>			
Governo Municipal	40.000	110.000	150.000
Sec. de Administração	5.000	144.000	149.000
Sec. Ação Social	207.000	498.000	705.000
Sec. Cult. Esport. e Lazer	258.000	190.500	448.500
Sec. de Educação	510.000	1.840.000	2.450.000
Sec. da Fazenda	10.000	183.000	193.000
Sec. de Saúde	430.000	362.000	792.000
Sec. Serv. Públicos	160.000	773.000	933.000
Sec. Transp. e Comunicações	680.000	530.000	1.260.000
Sec. de Urbanismo	1.545.000	281.500	1.826.500
Adm. Distrital		88.000	88.000
TOTAL.....	3.995.000	6.005.000	10.000.000

III- DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	<u>PROJETOS</u>	<u>ATIVIDADES</u>	<u>TOTAL</u>
01- Legislativo	30.000	970.000	1.000.000
03- Adm. e Planejamento		580.000	580.000
04- Agricultura	710.000		710.000
08- Educação e Cultura	760.000	2.138.500	2.898.500
10- Habitação e Urbanismo	805.000	1.249.500	2.054.500
13- Saúde e Saneamento	400.000	392.000	795.000
15- Assist. e Previdência	202.000	503.000	705.000
16- Transportes	80.000	1.180.000	1.260.000



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

Fls. 03

Cont. Lei nº 673/94

TOTAL 2.987.000 7.013.000 10.000.000

Art. 5º - AS DESPESAS do Orçamento da Seguridade Social e composta de parte da DESPESA fixada no Orçamento Fiscal para a Administração Direta e Indireta, demonstrada no artigo anterior.

Art. 6º - O Executivo Municipal fica autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da DESPESA autorizada nesta Lei, obedecendo as exigências do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica também autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da RECEITA até o limite de 15% (quinze por cento) do total da RECEITA estimada nesta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 19 de dezembro de 1994.


Michel José Hagge Filho
Prefeito


Charles de Melo Coêlho
Secretário de Administração


Salvador Torres Santos
Secretário de Fazenda